



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 22/2014.

Dispõe sobre concessão de gratificação aos ocupantes de cargo efetivos da "FOLHA 40" do Município de Canapi/Al.

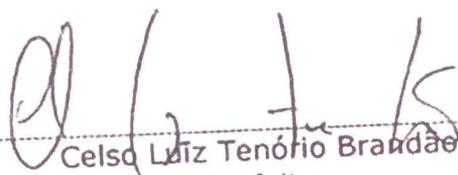
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido gratificação em parcela única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos ocupantes de cargo efetivos integrantes da "FOLHA 40" do Município de Canapi/Al.

Art. 2º. O montante para pagamento da gratificação referida no artigo 1º desta Lei Municipal será oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º. A presente Lei Municipal entra em vigor em 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 04 de fevereiro de 2014.



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM DISCURÇÃO
EM 04/02/2014
PREFEITO